



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	046/2012
TIPO	MENOR PREÇO (POR ITEM)
OBJETO	<p>AQUISIÇÃO DE 28.900 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTAS) SACAS DE ADUBO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</p> <ol style="list-style-type: none">1. A PRESENTE LICITAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 7º DO DECRETO Nº 7.466/2011, DESTINA COTA DO OBJETO RESERVADA PARA DISPUTA EXCLUSIVA POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;2. A PARTICIPAÇÃO NA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR LICITANTE QUE NÃO SE ENQUADRA NA DEFINIÇÃO LEGAL RESERVADA A ESSAS CATEGORIAS, CONFIGURA FRAUDE AO CERTAME, SUJEITANDO A MESMA À APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE GOIÁS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS NESTE EDITAL E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.
DATA DE ABERTURA	29/10/2012 ÀS 08:30 HORAS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO torna público que no dia **29/10/2012 às 08:30 horas** (horário de Brasília/DF), realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo Menor Preço, Por Item, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 28.900 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTAS) SACAS DE ADUBO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** O edital está disponível nos sites www.agronegocio.goias.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, nos dias úteis, das 08h às 12h e 14h às 18h. Fone: (62) 3201-8974.

Goiânia, 27 de setembro de 2012.

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria nº 078/2012-GAB



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2012
COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)
PROCESSO Nº 201200008001136

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária E Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 078/12-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Por Item)**, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 29/10/2012**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à aquisição de 28.900 (vinte e oito mil e novecentos) sacas de adubo, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos, que será processada e julgada conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, do Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de 28.900 (vinte e oito mil e novecentas) sacas de adubo, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do objeto, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.
- 1.3. Em cumprimento ao Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, o objeto da presente licitação é dividido em duas “cotas”.
 - 1.3.1. O Item nº 01, que doravante passa a ser denominado “Cota Principal”, é destinado à disputa por quaisquer empresas especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.
 - 1.3.2. O Item nº 02, que doravante passa a ser denominado “Cota Reservada”, é destinado à disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **29/10/2012** a partir das **08h30m** (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30m e às 10h** do dia **29/10/2012**.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia **29/10/2012 às 10h10m**, com **duração de 15 (quinze) minutos**.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de **05 (cinco) minutos** para o encerramento de cada item subsequente.
- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Poderão participar da disputa relativa à Cota Principal do objeto deste Pregão, quaisquer interessados que:
 - a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) Satisfaçam as exigências de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Estejam regularmente cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, ou em outros cadastros de fornecedores oficiais que atendam a legislação pertinente (SICAF, etc.).
- c.1) Se o licitante pretender utilizar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para participação no certame, seu Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar status “homologado” na data de realização do Pregão.
- c.2) Se o licitante pretender utilizar de outros cadastros que atendam a legislação pertinente, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, cujo Certificado de Registro Cadastral na data de realização do Pregão apresentará status “credenciado”.
- c.3) Caso o Certificado contenha pendências, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- c.4) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625.
- 3.2. Poderão participar da disputa relativa à Cota Reservada do objeto deste Pregão, somente Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que satisfaçam as condições estabelecidas no Item 3.1.
- 3.3. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5. É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1. Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 3.5.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.5.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.
- 3.6. É vedada, ainda, a participação de empresa que não se enquadre na definição legal de microempresa e empresa de pequeno porte, na Cota Reservada à disputa exclusiva por empresas dessas categorias.
- 3.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.8. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.
- 3.9. Será assegurada preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.9.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).
- 3.10. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o “login” e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- 3.10.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 3.11. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.
- 4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.3. Os interessados deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, na opção “LOGIN DO FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de “login” e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.7. As informações complementares para credenciamento no sistema poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.1. O ônus da comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.
- 5.2.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.
- 5.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como demais todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do objeto do Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

5.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.7. A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Declaração de que o objeto ofertado está consoante com as exigências do edital e seus anexos;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este considerado;
- f) Declaração de que os produtos serão fornecidos com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses;
- g) Marca do produto ofertado;
- h) Data e assinatura do responsável.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. Os lances deverão ser efetuados observando-se os horários fixados e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o artigo 13, XVI do Decreto Estadual nº 7.468/2011, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Cota Principal, o sistema averiguará se houve “equiparação a empate” nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 6.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.14, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via “chat”, lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.
- 6.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu os referidos requisitos.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.
- 6.16. O disposto nos itens 6.14 e 6.15 se aplica somente à disputa na Cota Principal, e quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.17. As informações complementares para operação no sistema ComprasNet.GO poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item**.
- 7.2. Considerar-se-á vencedora do item a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo ocorrência da situação prevista no item 8.9 deste Edital.
- 7.3. Caso não sejam efetuados lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 7.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá comprovar de imediato sua habilitação. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação através de fax símile (62-3201-8958) ou de e-mail (licitacao@seagro.go.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas contadas a partir do momento em que foi declarada vencedora do item.
- 7.5.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

habilitação, em via original ou cópia autenticada, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis.

- 7.5.2. O licitante que na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante que ateste o devido enquadramento.
- 7.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 8.9, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme o Art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93;
 - c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.8. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 7.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 7.10. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.
- 7.11. Havendo empate, respeitado o disposto nos Itens 6.14 e 6.15, no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

7.12. Quando nenhum licitante apresentar proposta válida, a licitação será considerada fracassada.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declará-la vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes documentações, sob pena de inabilitação:

- a) Documentação de habilitação elencada no Item 8.5 deste Edital;
 - a.1) A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR , bem como em outro cadastro oficial de fornecedores que atendam a legislação pertinente (SICAF, etc.), fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 deste Edital, desde que seu cadastro esteja regular na data da realização da sessão do Pregão.
 - a.2) O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao cadastro obrigatório para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.5.3, deverá também enviá-lo para análise.
 - a.3) Caso o cadastro obrigatório apresente pendências, será assegurado à licitante o direito de apresentar, através de fax símile (62-3201-8958) ou e-mail (licitacao@seagro.go.gov.br), a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

b) DECLARAÇÃO de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros (SICAF, etc.) para participar desta licitação, deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR como condição obrigatória para a sua contratação.

8.4. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.5.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.

8.5. As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

8.5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.5.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);
 - c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.5.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.5.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- b.1) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.3) Somente serão qualificados os licitantes que obtiverem o Grau de Solvência igual ou superior a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

8.5.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

8.5.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Registro obrigatório junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que comprove a certificação para comercialização de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura, nos termos do Art. 5º do Regulamento da Lei Federal nº 6.894/1980.

8.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.8. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.9. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, nos termos do Art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/11.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.9.1. O tratamento favorecido previsto no subitem 8.9 somente será concedido se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que contenha alguma restrição.
- 8.9.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.10. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 8.11. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2012
(Razão Social da licitante com CNPJ)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO

- 8.12. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.3. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso administrativo, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar através de formulário próprio no Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, e-mail, fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 9.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos “sites” pertinentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.
- 10.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 11.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.
- 11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, “por escrito”, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.
- 11.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas junto ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO.
- 11.5.1. Os atos de impugnação deverão ainda estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o impugnante, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

12. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 12.1. Após homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora.
- 12.2. Após a entrega total dos produtos, a licitante deverá protocolizar na sede da SEAGRO a correspondente Nota Fiscal.
- 12.3. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, documentação que comprove sua regularidade fiscal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 12.3.1. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral do CADFOR.
- 12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.
- 12.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 12.4, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 12.7. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times \left(\frac{I}{365} \right)$	EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N: Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp: Valor da parcela em atraso; I: IPCA anual acumulado.
--	--

- 12.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação é nº 01.409.622/0001-30.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários especificados a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte
2012.23.50.20.605.1077.2250.03	3.03.90.30.48	20

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado pela SEAGRO as seguintes penalidades:

- a) Se a licitante convocada não formalizar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de demais penalidades, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEAGRO;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

14.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos para a SEAGRO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente deste Pregão eletrônico será formalizada mediante **NOTA DE EMPENHO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade fiscal da empresa vencedora estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. A licitante deverá retirar a Nota de Empenho na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho para fornecimento dos produtos, é facultado à Administração examinar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

15.4.1. Neste caso, a recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita à licitante que se negar a aceitar a contratação fora da validade de sua proposta.

15.4.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. Os produtos deverão ser fornecidos em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

16.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens contendo peso líquido de 50 (cinquenta) kg. As embalagens deverão conter identificação, em lugar visível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto;
- b) Lote;
- c) Prazo de validade;
- d) Peso líquido; e

16.3. Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses.

16.4. Os produtos serão recebidos pela SEAGRO provisoriamente, por 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega, para avaliação por Comissão de Recebimento designada para tal fim.

16.5. Constatadas irregularidades no produto fornecido, a SEAGRO poderá:

- a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contado a partir da notificação.
 - b) Quanto às quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias, contado a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 16.6. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e cumprimento das Condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da Contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.
- 16.7. A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação poderá submeter os produtos fornecidos à análise de um laboratório credenciado junto ao MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para comprovação das características apresentadas (fórmula, composição, etc.) em relação às exigências deste Edital e seus anexos.
- 16.7.1. Caso seja constatado produto fornecido com características incompatíveis às exigidas, a Contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo estabelecido na alínea a.1) do subitem 16.5 deste Edital, ficando sujeita às penalidades cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. À Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, caberão as seguintes obrigações:
- a) Receber os produtos na forma estabelecida no Item 16 deste Edital;
 - b) Efetuar o pagamento na forma estabelecida do Item 12 deste Edital;
 - c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste a ser firmado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela infra-estrutura física necessária para armazenamento dos produtos a serem contratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações elencadas nas demais cláusulas desse Edital, são responsabilidades e obrigações da Contratada:

- a) O acondicionamento e transporte dos produtos, responsabilizando-se por eventuais deteriorações decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- b) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer aos prazos de fornecimento previstos neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato;
- e) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem características discrepantes às exigidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento ou pagamento;
- f) Regularizar eventuais falhas no fornecimento de produtos fora das especificações exigidas quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 19.1.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 8.9 deste Edital.
- 19.2. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3. A Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer indivíduo, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 19.9. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

19.10. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- c) Anexo III – Declaração de Observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

Goiânia, 27 de setembro de 2012.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 201200008001136

1. DO OBJETO

Aquisição de 28.900 (vinte e oito mil e novecentas) sacas de adubo para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, conforme condições e especificações a seguir delineadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os produtos serão doados às entidades selecionadas no Programa Lavoura Comunitária da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – Safra 2012/2013.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Objeto	Cota MPE* (% do total)	Unidade	Quantidade
01	Adubo 5-25-15 + 0,2% Zn	0% (Cota Principal)	Saca de 50kg	24.500
02	Fertilizante Sulfato de Amônio	12,1% (Cota Reservada)	Saca de 50kg	4.400
TOTAL				28.900

* Cota do objeto destinada à disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 7.466/2012.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

4. DO CUSTO ESTIMADO

O valor total máximo da contratação é de **R\$ 1.812.500,00** (um milhão e oitocentos e doze mil e quinhentos reais), conforme quantidades e preços unitários definidos a seguir:

ITENS

Item	Objeto	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adubo 5-25-15 + 0,2% Zn	sc	24.500	R\$ 65,00	R\$ 1.592.500,00
02	Fertilizante Sulfato de Amônio	sc	4.400	R\$ 50,00	R\$ 220.000,00
TOTAL					R\$ 1.812.500,00

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, no armazém da SEAGRO, situado na Avenida Contorno, s/nº Jardim Bela Vista (ao lado do Hospital de Doenças Tropicais), em Goiânia – GO.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em sua totalidade no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, por 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega, para avaliação por Comissão de Recebimento da SEAGRO designada para tal fim.

6.2. Constatadas irregularidades no produto fornecido, a SEAGRO poderá:

a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Quanto às quantidades, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e especificações contratadas, bem como do cumprimento das Condições exigidas neste Termo de Referência. Tal recebimento não afasta, contudo, a responsabilidade da Contratada de substituir o produto caso venham a ser detectadas irregularidades na especificação ou quantidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao protocolo, na SEAGRO, da Nota Fiscal de fornecimento do produto contratado, devidamente atestada pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber os produtos na forma estabelecida no Item 6 deste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma estabelecida do Item 7 deste Termo de Referência;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste a ser firmado;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela infra-estrutura física necessária para armazenamento dos produtos a serem adquiridos.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Obedecer aos prazos de fornecimento previstos neste Edital e no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que apresentarem características discrepantes às exigidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, ainda que constatados depois do recebimento ou pagamento;
- e) Regularizar eventuais falhas no fornecimento de produtos fora das especificações exigidas quando notificada pela Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades cabíveis.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR)

O acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos produtos ficarão à cargo do Presidente da Comissão de Recebimento designada pela SEAGRO para tal fim.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Goiânia, 27 de setembro de 2012.

Antônio Sêneca do Nascimento Neto
Superintendente de Desenvolvimento Agrário e Fundiário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação em presente processo licitatório de qualquer órgão ou entidade da administração pública das áreas federal, estadual e Municipal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Anexo III

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ao
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda no subitem 10.1.4 deste edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), ____ , de _____ de 2012.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)